PROJETO DE LEI 136 /2019

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 5.805, DE 17 DE MARÇO DE 2016"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, §1º, da Lei Municipal nº. 5.805, de 17 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *§1º. Para efeitos desta Lei, considera-se jovem a pessoa com idade entre 16 (dezesseis) e 30 (trinta) anos.*

Art. 2º. Fica alterado o artigo 4º, "*caput*" e incisos I a XVII, da Lei Municipal nº. 5.805, de 17 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 4º. O Conselho Municipal de Juventude de Canoinhas – Conjuve Canoinhas, será constituído de 10 (dez) membros titulares, e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) membros do Poder Público e 05 (cinco) membros da Sociedade Civil, assim distribuídos:*
>
> *DO PODER PÚBLICO*
>
> *I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8FFB-109F-2E6F-B7CD

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

III – 01 (um) representante da Assessoria da Juventude;

IV – 01 (um) representante da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;

V – 01 (um) representante da Fundação Municipal da Cultura.

SOCIEDADE CIVIL

VI – 01 (um) representante de Instituição de Ensino Superior;

VII – 02 (dois) representantes de Grêmios Estudantis (escolas públicas e/ou privadas);

VIII – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil participantes de organização pautada a jovens.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Canoinhas/SC, 24 de outubro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8FFB-109F-2E6F-B7CD

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei visa à alteração da Lei Municipal nº. 5.805, de 17 de março de 2016. Tal medida é necessária para adequar a idade dos membros do Conselho Municipal da Juventude, pois os jovens entre 16 e 30 anos têm mais maturidade e, portanto, conseguem contribuir melhor com discussões relativas a políticas públicas vinculadas à juventude.

Além disso, a redução do número de membros também é necessária para que seja viável a composição do conselho, com a participação de instituições efetivamente voltadas ao movimento de jovens em nosso município.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 24 de outubro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8FFB-109F-2E6F-B7CD

000006

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8FFB-109F-2E6F-B7CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 30/10/2019 16:30:39 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/8FFB-109F-2E6F-B7CD